

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 7

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1964

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1963.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo número 53.922-63, resolve:

N.º 1.639 — Lotar na Divisão de Administração — Serviço de Orçamento, a Escrevente-Dactilógrafa Sueli Penha da Silva, amparada pela Lei número 4.060-62, com anterior exercício na Delegação de Controle.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo número 53.561-63, resolve:

N.º 1.690 — Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 30 de setembro de 1963, o prazo para conclusão de que foi incumbida a Comissão, instituída pela Portaria número 1.007, de 1 de agosto de 1963. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1963.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo número 34.418-63, resolve:

N.º 1.701 — Lotar na Procuradoria Judicial, a Escrevente-Dactilógrafa Nível 7 Maria da Glória Andrade de Moraes, com anterior exercício na Divisão de Administração — Serviço de Orçamento.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo número 50.303-63, resolve:

N.º 1.702 — Lotar na Divisão de Trânsito, o Escrevente-Dactilógrafa João Melillo Canella, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, com an-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

terior exercício na Divisão de Aproveitamento.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número 51.229-63, resolve:

N.º 1.703 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa Nível 7 Léa Maria Botelho Thomé, para exercer a função gratificada de Secretária do Chefe do Serviço do Material (SM), símbolo 15-F, da Divisão de Aproveitamento.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo número 28.311-63, resolve:

N.º 1.704 — Retornar ao 6º Distrito Rodoviário Federal, o Ajudante Jairo Ferreira de Souza, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, com anterior exercício na Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (CEORB), devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 1 de setembro de 1963.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo número 47.281-63, resolve:

N.º 1.705 — Designar o Engenheiro Nível 18-B Augusto Cid Sá Brito Cidade, para exercer a função de Substituto do Chefe do Serviço de Obras de Arte (SOA), da Divisão de Estudo e Projetos, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista

o constante do Processo número 48.222-63, resolve:

N.º 1.706 — Colocar à disposição da Comissão Especial de Construção da Ligação Rodoviária Fortaleza-Brasília (CE-BR-41-A), a Escrevente-Dactilógrafa Maria Oslas de Miranda, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, com anterior exercício no 3º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo número 43.301-63, resolve:

N.º 1.707 — Remover, a pedido, o Escrevente-Dactilógrafa Luiz Cezar Pereira, amparado pela Lei número 4.069-62, do 11º Distrito Rodoviário Federal, para o 9º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo número 43.028-63, resolve:

N.º 1.708 — Remover a pedido, o Escrevente-Dactilógrafa Décio Furta do Barbosa, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, do 6º Distrito Rodoviário Federal, para a Administração Central, com lotação na Divisão de Aproveitamento — Serviço do Material, anteriormente à disposição da Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C.E.O.R.B.).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo número 28.735-63, resolve:

N.º 1.709 — Remover "ex officio", a Escrevente-Dactilógrafa Lena Braga de Oliveira, amparada pela Lei número 4.069-62, do 15º Distrito Rodoviário Federal, para o 2º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 28.3.63.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto número 48.127, de 19.4.60 e tendo

em vista o constante do Processo número 4.581-54, resolve:

N.º 1.710 — Dispensar a pedido, o Escrevente-Dactilógrafa nível 7, Dinarte Barbosa, da função gratificada de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), símbolo 4-F, do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo número 4.581-54, resolve:

N.º 1.711 — Remover "ex officio", o Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Dinarte Barbosa, do 13º Distrito Rodoviário Federal, para a Administração Central, Divisão de Trânsito.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58 e considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo número 10.176-62, resolve:

N.º 1.712 — Expedir a presente portaria a José Bitesnick, matrícula número 1.040.865, que a partir de 1 de março de 1957, passou a exercer a função de Operador de Máquinas, referência 24, na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto número 40.995, de 21.2.57, publicado no D.O. de 1.3.57 e reificação constante do Decreto número 48.978, de 29.9.60 publicado no D.O. de 8.11.60.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-53, resolve:

N.º 1.713 — Lotar na Divisão de Administração — Serviço do Pessoal, a Escrevente-Dactilógrafa Yara Maria Alves Moreira, amparada pela Lei número 4.069-62, anteriormente lotada no Gabinete da Diretoria Geral.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto número 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo número 53.461-63, resolve:

N.º 1.714 — Dispensar a pedido, o Engenheiro nível 18-B, José Mário de Macedo Coimbra, da função gratificada de Chefe da Seção de Conservação (S.T.D.2), símbolo 3-F, do

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 17:30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE ERITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Serviço Técnico Distrital, do 4º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.63 e tendo em vista o constante do Processo nº 48.996-63, resolve:

Nº 1.715 — Remover "ex officio", o Escrevente-Dactilógrafo José Domingues da Silva Neto, amparado pela Lei nº 4.069-62, do 15º Distrito Rodoviário Federal, para a Administração Central — Divisão de Aprovisionamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.63 e tendo em vista o constante do Processo nº 43.901-63, resolve:

Nº 1.716 — Colocar a disposição da Comissão Especial da Ligação Rodoviária Fortaleza-Brasília (CELFB), o Trabalhador-Heloyzio Oliveira Santos, amparado pela Lei nº 4.069-62, com anterior exercício na Comissão Especial das Obras da Rio-Bahia (C.E.O.R.B.).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 18.10.63 e tendo em vista o constante do Processo nº 47.580-63, resolve:

Nº 1.718 — Colocar a disposição do Gabinete do Ministro da Viação e Obras Públicas, o Mecânico Octalbio Valentim Coelho, amparado pela Lei nº 4.069-62, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

O.S.I. nº 153 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro na forma da alínea a da Portaria nº 136 GB, de 6.6.63, resolve alterar a O.S.I. nº 132, de 27.8.63, na parte referente ao Telegrafista, nível 16, classe C, Francisco Holanda de Oliveira, em exercício no 8º Distrito Ferroviário, com sede em Porto Alegre, declarando que o mesmo faz jus à gratificação concedida pela citada portaria, a partir de 6 de junho último.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1963. — Inaldo de Farias Neves.

O.S.I. nº 157 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve excluir, a pedido, da Ordem de Serviço nº 80, de 17.6.63, (gratificação especial de tempo integral) a partir de 14 de outubro de 1963, o Escriturário, nível 10, classe B, deste Departamento — Maria Dolores da Cunha Lopes.

Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1963 — Inaldo de Farias Neves — Diretor-Geral.

O.S.I. nº 158 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea a da Portaria nº 136 GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à gratificação concedida na mesma portaria, o Arquivista, nível 9, classe B, deste Departamento — Paulo de Souza Barbosa.

Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1963. — Inaldo de Farias Neves — Diretor-Geral.

O.S.I. nº 161 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea a da Portaria nº 136 GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à gratificação

concedida pela mesma portaria o Dactilógrafo, nível 9, classe B, Alcestina Cezar Moreira, em exercício no 1º Distrito Ferroviário, deste Departamento.

O.S.I. nº 162 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve manter no regime da Portaria número 136-GB, de 6 de junho de 1963, até 30 de setembro de 1963, a Dactilógrafa, nível 9, classe B, deste Departamento — Nilze Gomes Costa.

O.S.I. nº 163 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferros, na forma da alínea a da Portaria número 136-GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à gratificação concedida pela mesma portaria, a partir de 1 de outubro de 1963, o Desenhista, nível 12, classe A, desta Autarquia — Anderson Pimenta de Souza.

O.S.I. nº 164 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea a da Portaria número 136-GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à gratificação concedida pela mesma portaria o Oficial de Administração, nível 12, classe A, desta Autarquia — Demétrio Paiva Lages, no período de 2 a 31 de outubro de 1963, em que a Escriturária Aida Gomes estará em gozo de férias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea a da Portaria número 136-GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à gratificação concedida pela mesma portaria o Escriturário, nível 8, classe A, desta Autarquia — Maria Edy de Barros e Vasconcelos.

O.S.I. nº 167 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea a da Portaria nº 136-GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à grati-

ficção concedida pela mesma portaria o Oficial de Administração, nível 14, classe B, desta Autarquia — Maria Thereza da Silva Pimentel, Secretária do Chefe da Seção Jurídica deste Departamento, símbolo 11-F.

O.S.I. nº 169 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve alterar a Ordem de Serviço nº 142-DG, de 20-9-63, declarando que os funcionários constantes da mesma, fazem jus à gratificação concedida pela Portaria nº 136-GB, de 6 de junho de 1963, a partir de 4 de setembro de 1963.

O.S.I. nº 170 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve alterar a Ordem de Serviço nº 24-DG, de 10-7-63, declarando que os funcionários constantes da mesma, fazem jus à gratificação concedida pela Portaria nº 136-GB, de 6 de junho de 1963, a partir de 1º de junho de 1963.

O.S.I. nº 171 — D.G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve alterar a Ordem de Serviço nº 144-DG, de 20-9-63, declarando que os funcionários constantes da mesma, fazem jus à gratificação concedida pela Portaria nº 136-GB, de 6 de junho de 1963, a partir de 1º de agosto de 1963.

O.S.I. nº 172

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve determinar que o Servente, nível 5, do Quadro I do M. V. O. P. — Moacyr Ramos Cardoso, passe a ter exercício provisoriamente, no Conselho Ferroviário Nacional, ficando, desse modo, desligado da Divisão de Planejamento do mesmo Departamento, passando a fazer jus à gratificação concedida pela Portaria nº 136-GB, de 6-6-63.

Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1963. — Cláudio Albuquerque.

O. S. I. nº 173 — D. G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea a da Portaria nº 136-GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à gratificação concedida pela mesma portaria o Engenheiro nível 17, classe A, desta Autarquia, Hélio Estelita Pinheiro.

O. S. I. nº 175 — D. G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea c da Portaria nº 136-GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que fazem jus à gratificação concedida pela mesma portaria a partir de 27 de setembro de 1963, o Técnico em Contabilidade, nível 15, classe B, Austin Pimenta e o Armazenista, nível 19, classe B, Haroldo de Souza Barbosa, durante o período de funcionamento da comissão especial que procederá ao inventário dos bens móveis e semoventes deste Departamento, designada pela Portaria nº 448-GB, de 26-9-63.

O. S. I. nº 176 — D. G.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea c da Portaria nº 136-GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à gratificação concedida pela mesma portaria, a partir de 1º de setembro de 1963, o Motorista, nível 10, José Marcelino do Nascimento, em exercício no 3º Distrito Ferroviário, com sede em Recife.

Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1963. — Cláudio Albuquerque.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 727 — Remover, a pedido, o Bombeiro Hidráulico A.201.3.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento — João Serafim da Silva, que tinha exercício no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para esta Administração Central. (Proc. nº 5.732-63). — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, de artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 736 — Exonerar, a partir de 30 de setembro do corrente ano, a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei 1.711-52 e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, o Trabalhador GL-402-1, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Cláudio Luiz Moreira, que tinha exercício no 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (PR. nº 10.849-63). — Geraldo Bastos da Costa Reis — Diretor-Geral.

Retificação

Na Portaria nº 679, de 7 de outubro de 1963, publicada no D. O. de 29.10.63, relativa a designação de Walter Teixeira de Araújo e outros. Onde se lê: Para sob a presi-

dência do primeiro apurarem as causas que determinaram o acidente com a viatura de chapa nº 28.574.

Lê-se: Para em comissão, sob a presidência do primeiro, apurarem as causas que determinaram o acidente com a viatura de chapa nº 28-274". (Proc. nº 12.926-63).

ATA Nº 278-63

Ata da reunião da Comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para serviços de dragagem marítima, na Baía de Sepetiba, para obtenção de material para construção do "Dique da Oria" ligando os diques existentes na margem direita do Canal São Francisco e esquerda do rio Itaguaí, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As quinze horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, e pelos Engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Escritário nível 8-A, Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou, que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de dragagem marítima na Baía de Sepetiba, para obtenção de material para construção do "Dique da Oria" ligando os diques existentes na margem direita do Canal São Francisco e esquerda do rio Itaguaí, no Estado da Guanabara, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência nº 243-63, publicado no Diário Oficial de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, página nº 3.166, e posteriormente a retificação Aviso, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 1963, páginas ns. 3.346 e 3.347.

As quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente encerrou o recebimento das propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma STER S.A. — Sociedade Técnica de Engenharia e Representações.

Verificando-se que esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta em resumo, foi a seguinte:

STER S.A. — Sociedade Técnica de Engenharia e Representações.

Preço total dos serviços: Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros).

Prazo para execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte de dezembro — Marcelino Ribeiro da Silva — Sede mil novecentos e sessenta e três. — Octavio Dias Moreira — Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio — Procurador. — Paulo José Poggi da Silva Pereira — Francisco José Teixeira Machado.

ATA Nº 279-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para a execução da Estação de Tratamento d'água de Cachoeirinha para abastecimento das localidades de Cachoeirinha, no município de Gravataí e Passo do Feijó, município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul

As quinze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio pelos engenheiros Francisco José Teixeira Machado e Paulo José Poggi da Silva Pereira, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para a execução da Estação de Tratamento d'água de Cachoeirinha para abastecimento das localidades de Cachoeirinha, no município de Gravataí e Passo do Feijó, município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul de acordo com o Edital de Concorrência nº 220-63, publicado no D. O. de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 3.171 e 3.172 e com a Retificação publicada no Diário Oficial de doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, págs. 3.315 e 3.316.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: Construtora de Obras de Engenharia Ltda.; Empresa de Construções e Pavimentações S. A. Ecopa; Construtora Pelotense Ltda.; Cia. Henrique Wossido — Indústria e Comércio; Souza, Lenz & Cia. Ltda. e Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A. Engenharia e Comércio.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Sr. Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo foram as seguintes:

Construtora de Obras de Engenharia Ltda.

Preço total para os serviços do Grupo A: Cr\$ 155.880.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 600 (seiscientos) dias corridos.

Empresa de Construções e Pavimentação S. A. Ecopa

Preço total para os serviços do Grupo A: Cr\$ 158.175.587,10 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros, e dez centavos).

Prazo para execução: 600 (seiscientos) dias corridos.

Construtora Pelotense Ltda.

Preço total para os serviços do Grupo A: Cr\$ 158.905.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil cruzeiros).

Prazo para execução: 600 (seiscientos) dias corridos.

Cia. Henrique Wossido — Indústria e Comércio

Preço total para os serviços do Grupo B: Cr. 66.922.000,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil cruzeiros).

Prazo para execução: 600 (seiscientos) dias corridos.

Souza, Lenz & Cia. Ltda.
Prazo para execução: 600 (seiscientos) dias corridos.

Grupo C: Cr\$ 44.120.000,00 (quarenta e quatro milhões, cento e vinte mil cruzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A. Engenharia e Comércio

Preço total para os serviços do Grupo C: 44.542.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

Prazo para execução: 600 (seiscientos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente ata, que val por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — Cláudio Melo, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Francisco José Teixeira Machado. — Paulo José Poggi da Silva Pereira.

ATA Nº 291-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para prosseguimento e conclusão da Barragem de Taipú no Rio Grande do Norte, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento

As quinze horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo Engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras pelo Procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos Engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para concorrência pública para prosseguimento e conclusão da Barragem de Taipú, no Rio Grande do Norte, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência nº 290-63, publicado no Diário Oficial de treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, págs. ns. 3.328 e 3.329.

As quinze horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Construtora Nóbrega & Machado Ltda.

A proposta em resumo, foi a seguinte:

Preço total dos serviços: Cr\$ 4.080.850.000,00 (quatro bilhões oitenta milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 30 (trinta) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que val por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, trinta de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — Humberto Lopes Potyguara, Secretário. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Procurador. — Paulo José Poggi da Silva Pereira. — Francisco José Teixeira Machado.

ATA N.º 212/63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para prosseguimento de serviços de Dragagem de Canais e Derrocamento no Estado do Espírito Santo, 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

As dezessais horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Clóvis Mettre e Francisco José Teixeira Machado, e pelo escrivão nível 8-A, Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para a concorrência pública, para prosseguimento de serviços de Dragagem de canais e Derrocamento no Estado do Espírito Santo, 7.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de concorrência n.º 246/63, publicado no Diário Oficial de seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas números 3.262 e 3.263.

As dezessais horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas L. Pina & Cia. e Empresa de Terraplenagem e Engenharia Ltda.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

L. PINA & CIA. — Preço total dos serviços: Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). — Prazo para execução: 12 (doze) meses.

EMPRESA DE TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. — Preço total dos serviços: Cr\$ 91.600.000,00 (noventa e um milhões e seiscentos mil cruzeiros). — Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessais horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*. — *Clóvis Mettre*. — *Francisco José Teixeira Machado*.

ATA N.º 293/63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de acabamento do Ribeirão Água Quente, na cidade de Aguas de Lindóia, Estado de São Paulo.

As dezessais horas do dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, pelo procurador Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio, pelo engenheiro Paulo José Poggi da Silva Pereira e Clóvis Mettre, e pelo escrivão nível 8-A, Marcelino Ribeiro da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento das propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de acabamento do Ribeirão Água Quente, na cidade de Aguas de Lindóia, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de concorrência n.º 245/63, publicado no Diário Oficial de cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, página número 3.240.

As dezessais horas e dez minutos, foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas Cláudio Pessanha Henriques e Fonseca & Bittencourt Ltda. Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

CLY WALDO PESSANHA HENRIQUES — Preço total dos serviços: Cr\$ 41.930.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros). — Prazo para execução: 300 (trezentos) dias corridos.

FONSECA & BITTENCOURT LTDA. — Preço total dos serviços: Cr\$ 41.998.000,00 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil cruzeiros). — Prazo para execução: 300 (trezentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessais horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — (a) *Marcelino Ribeiro da Silva*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*, Procurador. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*. — *Clóvis Mettre*.

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA DE 25 DE DEZEMBRO DE 1963

O Procurador-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 36 — Constituir um Grupo de Trabalho composto dos Procuradores de 3ª categoria Walter da Costa Quintão, Ceres Valverde de Lacerda Rocha e Ayrton Manoel D'Ávila para, sob a responsabilidade do primeiro, organizar normas que melhor disciplinem o processamento dos contratos de empreitada, adaptando-os ao regime adotado pelo Conselho Deliberativo do DNOS. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1963. — *José Andréa*, Procurador-Geral.

DISTRITO DO NORDESTE

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Chefe do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 17-63 — Aplicar, na forma do Art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a pena de suspensão de cinco (5) dias, ao Trabalhador GL-402.1., do Quadro de Pessoal des-

te Departamento, Everaldo Guedes de Albuquerque, por se achar alcoolizado em Serviço. (Processo número 14.078-63).

Recife, em 13 de setembro de 1963. — *Nilson Rocha de Oliveira*, Chefe do Distrito — Substituto.

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Portaria nº 20, de 2 de dezembro de 1963 — O Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, item XIX, do Regimento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve designar a comissão composta dos servidores Engenheiro Lenaldo da Silva Amaral e Escriturários Arlete Giesen Nunes e Hélio Carneiro para, de acordo com a Circular D. G. nº 58-63, de 21 de novembro de 1963, do Sr. Diretor-Geral do D.N.O.S., sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento dos bens móveis e imóveis integrantes do 7º D.F.O.S. — Vitória, 2 de dezembro de 1963. — *Roberto Vianna Rodriguez*, Chefe do 7º DFOS — Proc. nº 13.248-63.

Portaria nº 22, de 2 de dezembro de 1963 — O Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, item XIX, do Regimento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve designar a comissão composta dos servidores Engenheiro Lenaldo da Silva Amaral e Escriturários Arlete Giesen e Hélio Carneiro para, de acordo com a Circular D.G. nº 58-63, de 21-11-63, do Sr. Diretor-Geral do DNOS, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento dos bens móveis e imóveis integrantes do 7º DFOS. — Vitória, 2 de dezembro de 1963. — *Roberto Vianna Rodriguez*, Chefe do 7º D.F.O.S. — Proc. nº 13.249-63.

15º Distrito

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

O Engenheiro-Chefe do 15º DFOS, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XVII, do art. 86, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 4-63 — Aplicar a pena de suspensão, sem vencimentos, por sete (7) dias, a partir desta data, ao servidor Wilson Barboza, motorista, CT — 401.8-A, de acordo com o art. 201, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter, no desempenho de sua função, conduzido veículo

da Repartição em estado de embriaguês. — Engº *Teimo Thompson Flores*, Chefe do Distrito.

ATA N.º 296-63

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública para a realização de levantamentos e estudos especializados nas cidades de Santarém e Obidos, no Estado do Pará.

As treze horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sede deste Departamento, à Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro, GB, reuniu-se a comissão composta pelo engenheiro Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Oliveira Pires do Rio, pelos engenheiros Paulo José Poggi da Silva Pereira e Francisco José Teixeira Machado, e pelo funcionário Cláudio Melo, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública para a realização de levantamentos e estudos especializados nas cidades de Santarém e Obidos, no Estado do Pará, de acordo com o Edital de Concorrência nº 290-63, publicado no Diário Oficial de seis de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, páginas ns. 3.261 e 3.262.

As treze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa apenas a da firma Hidroservice — Serviços Técnicos de Hidrologia, Hidrografia e Hidráulica, Ltda.

Verificando-se ue esta firma estava regularmente inscrita na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura da proposta que foi rubricada pelos membros da comissão.

A proposta, em resumo, foi a seguinte:

Hidroservice — *Serviços Técnicos de Hidrologia, Hidrografia e Hidráulica, Ltda.*

Preço total dos serviços: Cr\$ 86.900.000,00 (oitenta e seis milhões e novecentos mil cruzeiros).

Prazo para a realização: 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às treze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. — *Cláudio Melo*, Secretário. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente. — *Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio*. — *Paulo José Poggi da Silva Pereira*. — *Francisco José Teixeira Machado*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe a Ordem de Serviço nº 44, de 19 de setembro de 1963, resolve:

Manter lotados no Gabinete do Departamento Jurídico, Antonio Alexandre Filho, Datilógrafo nível 7, Orlando Gomes da Silva, mensageiro, nível 1 e Creuza Viana de Freitas, Es-

crevente Datilógrafa, nível 7, aplicando aos mesmos o disposto no item II, da mencionada Ordem de Serviço nº 44-63, o primeiro a partir de 4 de novembro de 1963, e os dois últimos a partir de 11 do mesmo mês e ano, por estarem servindo em regime especial de trabalho naquele Gabinete, desde as referidas datas. — *João Pinheiro Neto*.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe a Ordem de

Serviço nº 44, de 19 de setembro de 1963, resolve:

Tornar sem efeito a contar de 23 de novembro de 1963 a Ordem de Serviço nº 58, de 30 de outubro de 1963, na parte que se relaciona com servidor, Antônio Gil Andrade, Porteiro nível 9-A. — *João Pinheiro Neto*.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe a Ordem de Serviço nº 44, de 19 de setembro de 1963, resolve:

Lotar no Gabinete do Secretário Administrativo, a partir de 25 de novembro de 1963, João Carlos Müller Chaves, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros), correspondente a 50% dos vencimentos que percebe como Advogado da Companhia Hidrelétrica do Vale do Paraíba. — *João Pinheiro Neto*.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe a Ordem de Serviço nº 44, de 19 de setembro de 1963, resolve:

Manter lotados no Gabinete do Departamento de Promoção e Organização Rural (DEPROR), João Cassiano, Levino Gaspar de Souza e Nivaldo Alves de Souza, Motoristas, nível 8-A, aplicando aos mesmos o disposto no item II da mencionada Ordem de Serviço nº 44-63, a partir de 1º de agosto de 1963, para o primeiro, 1º de setembro de 1963 para o segundo e 3 de outubro de 1963 para o terceiro, por estarem em regime especial de trabalho naquele Gabinete, desde as referidas datas. — *João Pinheiro Neto*.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que dispõe a Ordem de Serviço nº 44, de 19 de setembro de 1963, resolve:

Manter lotados no Gabinete do Departamento de Promoção e Organização Rural (DEPROR), Nilda Margarida de Miranda Freire, Selma Martins Peres, Datilógrafas, nível 7, e Fafana Guilherme da Silva, Oficiala de Administração, nível 12, aplicando

aos mesmos o disposto no item II da mencionada Ordem de Serviço número 44-63, a partir de 1º de outubro de 1963, por estarem em regime especial de trabalho naquele Gabinete, desde a referida data. — *João Pinheiro Neto*.

APOSTILAS

Na portaria nº 922, de 31 de outubro de 1963, referente a Lair Cabral Molinaro, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria onde se lê: ... a partir de 1º de outubro..., leia-se ... a partir de 25 de outubro.

Na portaria nº 924, de 31 de outubro de 1963, referente a Elzira Silva, foi feita a seguinte apostila: "Na presente portaria onde se lê ... a partir de 1º de outubro ..., leia-se a partir de 17 de outubro.

Na portaria nº 644, de 17 de setembro de 1963, referente a Tibério Cesar Gadelha, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria onde se lê: ... para exercer atribuições ... leia-se: ... para exercer a partir de 1º de agosto atribuições ..."

Na Portaria nº 804, de 9 de outubro de 1963, referente a Jair Ferreira de Sá, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria onde se lê: ... a partir de 9 de dezembro ..., leia-se: a partir de 9 de setembro".

Na Portaria nº 827, de 10 de outubro de 1963, referente a Enés Moais e Silva, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente Portaria onde se lê: ... Seção de Administração Técnica do Serviço de Expansão de Cooperativismo ..., leia-se: ... Seção de Orientação Técnica ao Cooperativismo".

Na portaria nº 643, de 17 de setembro de 1963, referente a Margarida da Silva Porto, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria onde se lê: ... para exercer as atribuições ..., leia-se: para exercer a partir de 1º de agosto atribuições ..."

Na Portaria nº 1.055, de 18.11.63, publicada no *Diário Oficial* de 2.12. de 1963, referente a Liz de Carvalho Aires da Silva, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria onde se lê: ... para responder pelas funções de Secretária do Serviço de Classificação de Cargos..., leia-se: ... para responder, a partir de 1º de novembro do corrente ano, pelas funções de Secretária do Serviço de Classificação de Cargos...".

manente, desta Universidade, a seguir enumerados, lotados e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas:

Nome — Cargo	Nível — Ref.
<i>A partir de 1º de julho de 1963:</i>	
Nery Paulinelli da Fonseca	17-A I
<i>A partir de 6 de setembro de 1963:</i>	
José Eduardo Barros de Menezes — Inst. de Ensino Superior	16 I
Américo Brasil da Silva — Encadernador	12-B I
Irson Martins Pereira — Auxiliar de Portaria	8-B I
<i>A partir de 8 de setembro de 1963:</i>	
Obregon de Carvalho — Prof de Ensino Superior	18- I
<i>A partir de 12 de setembro de 1963:</i>	
José Carlos Horta de Andrade — Escriturário	10-B I
<i>A partir de 17 de setembro de 1963:</i>	
Nora Chaves — Oficial de Administração	14-B I
<i>A partir de 25 de setembro de 1963:</i>	
Sylvia Amélia Santos de Toledo Salles — Oficial de Administração	12-A I

Nº 759 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas os funcionários do Quadro do Pessoal Parte Permanente, desta Universidade, a seguir enumerados, lotados na Faculdade de Farmácia:

Nome — Cargo	Nível — Ref.
<i>A partir de 5 de agosto de 1963:</i>	
Maria Stella Benfica de Faria — Assistente de Ensino Sup.	17- I
<i>A partir de 6 de agosto de 1963:</i>	
João Gualberto Malta — Servente	5- I
<i>A partir de 7 de agosto de 1963:</i>	
Gabriel Arcanjo de Mello	5- I
<i>A partir de 9 de agosto de 1963:</i>	
José Eduardo da Fonseca — Escrevente-dactilógrafo	7- I
<i>A partir de 20 de agosto de 1963:</i>	
Anna Maria Ribeiro Noce — Escrevente-dactilógrafa	7- I
<i>A partir de 24 de agosto de 1963:</i>	
Geralda Camilla de Souza — Cozinheira	5-A I
<i>A partir de 2 de setembro de 1963:</i>	
Roberto Marcus Faleiro de Faria — Escrevente-dactilógrafo	7- I
<i>A partir de 5 de setembro de 1963:</i>	
Myrlam Castilho Mialaret Tampus — Escrevente-dactilógrafa	7- I
<i>A partir de 17 de setembro de 1963:</i>	
Ezrl Vargas da Silva — Laborantista	8-A I
<i>A partir de 21 de setembro de 1963:</i>	
Nansen Araújo — Inst. de Ensino Superior	16- I
<i>A partir de 1º de outubro de 1963:</i>	
Maria da Conceição Alves — Lavante	5- I
<i>A partir de 1º de outubro de 1963:</i>	
Edith Ribeiro de Carvalho — Prof. de Ensino Superior	18- I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Divisão do Pessoal da U. M. G., resolve:

Nº 746-A — De acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1957 exonerar a pedido, Diana Dalva Santos Escriturário, AF-202-8-A, do Q. P. P. P. desta Universidade, a partir de 1º de outubro de 1963. — *Orlando M. Carvalho*, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 758 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Quadro do Pessoal — Parte Per-

Orlando M. Carvalho, Reitor

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 258, de 19 de junho de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho subsequente e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 761 — Declarar ocupante da referência I, horizontal, a funcionária do Q. P. — P. P. — do M. E. C., lotada e em exercício na Faculdade de Odontologia, desta Universidade:

Nome — Cargo	Nível — Ref.
Luzia Penido de Rezende — Bibliotecário	14-B I

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 762 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a seguir enumerados, lotados e em exercício na Faculdade de Odontologia:

Nome — Cargo	Nível — Ref.
<i>A partir de 13 de agosto de 1963:</i>	
Ney Baptista Gonçalves — Escrevente-dactilógrafo	7- I
<i>A partir de 14 de agosto de 1961:</i>	
Clara Ferreira da Silva — Servente	6- I
<i>A partir de 15 de agosto de 1961:</i>	
Lício Assad — Pesquisador	17-A I
<i>A partir de 16 de agosto de 1963:</i>	
Januário de Paula — Servente	6- I
<i>A partir de 23 de agosto de 1963:</i>	
Hugo da Gama Cerqueira — Inst. de Ensino Superior	16- I
<i>A partir de 25 de agosto de 1963:</i>	
Antônio Fernando Duarte — Cozinheiro	5-A I

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 258, de 19 de junho de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho subsequente e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, resolve:

Nº 763 — Declarar ocupante da referência I, horizontal, a partir de 1º de julho de 1963 o funcionário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Escola de Arquitetura, desta Universidade:

Nome — Cargo	Nível — Ref.
Gerardo Henrique Machado Reanult — Dactilógrafo	9-B I

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 764 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Único do Pessoal —

Parte Permanente, desta Universidade, a seguir enumerados, lotados e em exercício na Escola de Arquitetura:

Nome — Cargo	Nível — Ref.
<i>A partir de 1º de julho de 1963:</i>	
Dirceu Coutinho de Gouveia — Assist. de Ensino Superior ..	17- I
Antônio Pedro da Silva — Servente	5- I
Cícero Rabelo de Vasconcellos Júnior — Assistente de Ensino Superior	17- I
<i>A partir de 2 de julho de 1963:</i>	
Arthur Luiz Campos — Marceneiro	8-A I
Luiz Francisco Serra — Contador	17-A I
<i>A partir de 3 de julho de 1963:</i>	
Aristocher Benjamin Maschessi — escultor	12-A I
<i>A partir de 4 de julho de 1963:</i>	
Maria Martha de Carvalho — Bibliotecário	12-A I
<i>A partir de 5 de julho de 1963:</i>	
Haroldo de Almeida Mattos — Assist. Ensino Superior	17- I
<i>A partir de 6 de julho de 1963:</i>	
Hélcio Salles Tito — Assist. de Ensino Superior	17- I
<i>A partir de 7 de julho de 1963:</i>	
Geraldo de Freitas — Motorista	8-A I
<i>A partir de 9 de julho de 1963:</i>	
Deverley Ferreira de Oliveira — Servente	5- I
<i>A partir de 10 de julho de 1963:</i>	
Gui Tarcísio Mazzoni — Fotógrafo	11-B I
<i>A partir de 11 de julho de 1963:</i>	
Fortunato José Jorge — Pedreiro	9-B I
<i>A partir de 12 de julho de 1963:</i>	
Roberto Machado de Lacerda — Prof. Ensino Superior	17-B I
<i>A partir de 15 de julho de 1963:</i>	
Wilson José Diniz — Servente	6- I
<i>A partir de 16 de julho de 1963:</i>	
João Felipe dos Santos — Servente	6- I
João da Silva Paixão — Pedreiro	9-B I
<i>A partir de 19 de julho de 1963:</i>	
Gerber Serpa Alvim — Ass. de Ensino Superior	17- I
<i>A partir de 24 de julho de 1963:</i>	
Paulo de Abreu Santiago — Escrevente-dactilógrafo	7- I
<i>A partir de 26 de julho de 1963:</i>	
Marcello Pena Bhering — Ass. de Ensino Superior	17- I
<i>A partir de 29 de julho de 1963:</i>	
João de Freitas — Servente	6- I
<i>A partir de 31 de julho de 1963:</i>	
Pitágoras de Alvarenga Martins — Eletricista Inst.	8-A I
Hélio Ribeiro Bustamante — Contador	17-A I
<i>A partir de 17 de agosto de 1963:</i>	
Mário Luiz Firbida — Servente	6- I
<i>A partir de 7 de setembro de 1963:</i>	
Armando Antunes Scartezini — Desenhista	12-A I
<i>A partir de 5 de setembro de 1963:</i>	
Euclides Lisboa — Ass. de Ensino Sup.	17- I
Alaôr Savoi de Senna — Ass. de Ensino Sup.	17- I

Nome — Cargo	Nível — Ref.
A partir de 29 de setembro de 1963:	
José Pereira dos Reis — Servente	5- I
A partir de 11 de setembro de 1963:	
Ima Leonor Melrelles Motta — Escrivãria	10-B I
A partir de 20 de setembro de 1963:	
José Pedro Soares — Servente	5- I
Guilherme Frederico Meyer — Escrivãria	10-B I
A partir de 28 de agosto de 1963:	
Francisco Firbida — Mestre de Obras	12-A I
A partir de 3 de outubro de 1963:	
Glória Bruzzi Pôrto — Dactilógrafa	9-B I

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi delegada pela Senhora Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, na forma da Portaria de 30 de janeiro último, e tendo em vista o que consta de processo próprio do Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, resolve:

Nº 765 — Consoante o disposto pelos artigos 3º, 8º e 9º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos 51.835, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962 e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, conceder a Maria Helena da Fonseca Costa Couto Gomes Pereira, a gratificação especial de nível universitário de quinze por cento (15%) sobre os vencimentos do cargo de Bibliotecário, C-101-14-B, do Q. P., P. P., do M.E.C., lotado e em exercício no Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte desta Universidade.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial do cargo, se posterior. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi delegada pela Diretora da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, de conformidade com a Portaria de 30 de janeiro do corrente ano, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 769 — Nos termos do art. 18, parágrafo 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, conceder a Cândido Hollanda de Lima, Professor Catedrático, EC-501-art. 75, do Q.P. — P.P. — do M.E.C., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, o abono de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir de 15 de junho de 1962, visto ter permanecido em atividade, embora tivesse completado em 24 de setembro de 1961, 35 anos de serviço público. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de pro-

cesso próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 770 — Consoante o disposto nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nºs 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963 aumentado de 20 para 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo o valor da gratificação especial de nível universitário concedida a Luiz de Carvalho Bicalho, Professor de Ensino Secundário, EC-507-16-A, do ... Q. P. da U.M.G.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, as diferenças resultantes do novo "quantum" serão pagas após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial do cargo, se posterior.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de atribuição que lhe confere o art. 18, item 16, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Arquitetura, resolve:

Nº 777 — Nos termos do art. 18, § 1º e 2º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, conceder o abono de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do EC-601, do Q. P. do M.E.C., a Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Sobrinho, em virtude de haver permanecido em atividade no período de 15 de junho de 1962 a 10 de maio de 1963, embora contasse com mais de 35 anos de serviço público.

PORTARIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 774 — De acordo com o artigo 7º, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, a servidora Maria José Vaz Monteiro de Castro, do cargo de Oficial de Administração, AF-201-12-A, do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotada na Escola de Engenharia, a partir de 2 de outubro de 1963. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que

tigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 779 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido Selma Maria Nunes Guimarães do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-7, do Quadro Único do Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 31 de outubro de 1963. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da delegação de poderes que lhe foi atribuída pela Diretora da D. P. do Departamento de Administração do M.E.C., mediante a Portaria nº 126, de 30 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 776 — Conceder, de acordo com os artigos 145, item XI e 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Moacyr Duval Andrade, Professor Catedrático, EC-501 — art. 75, do Q.P., P.P., do M.E.C., gratificação adicional por tempo de serviço, desde 8 de agosto de 1962, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado em 7 de agosto de 1963, 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 778 — Consoante o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos nºs 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, aumentar de 20 para 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do cargo o valor da gratificação especial de nível universitário concedida a Dulce de Andrade Silveira, Químico-Tecnologista, TC-203-18-B, do Q. P. da U.M.G.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo único, do referido regulamento, as diferenças resultantes do novo "quantum" serão pagas após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial do cargo, se posterior. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

ORDEN DOS MÚSICOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 216

Fixa as anuidades para o Conselho Regional do Estado de São Paulo

O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, tendo em vista a proposta do Conselho Regional do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo único. Fica fixada, para vigorar no Conselho Regional do Estado de São Paulo, a partir de janeiro de 1964, em Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), a anuidade a que se refere o artigo 5º, letra J, da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1963. — José Siqueira, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 217

Institui Centros de Preparação de Músicos Profissionais

O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, alínea e, da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960,

Considerando que os Conservatórios não oferecem, na proporção desejada, oportunidades para que os alunos se exercitem na prática de Orquestra, Coro, Banda e Música de Câmara;

Considerando que, em razão disso, há, no país, carência de profissionais capacitados a completar os quadros daqueles conjuntos, notadamente os das bandas de música militares;

Considerando que urge dar solução a esse importante problema, para evitar a estagnação e mesmo a dissolução de conjuntos já existentes no país, ou a não organização de outros;

Considerando, ainda, que é dever da Ordem dos Músicos do Brasil não só selecionar mas também disciplinar e defender o exercício profissional do músico; e

Considerando, finalmente, que a solução desse problema de alta significação para o Brasil consiste em criar Centros de Preparação de Músicos Profissionais em todo o país, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos Centros de Preparação de Músicos Profissionais, que funcionarão junto dos Conselhos Regionais da Ordem, mas diretamente subordinados ao Conselho Federal.

Art. 2º Os Centros de Preparação de Músicos Profissionais terão por finalidade:

I — realizar, mediante convênios com os Governos Federal, Estaduais ou Municipais, ou por iniciativa própria, treinamento profissional de músicos para orquestra sinfônica, coral, banda de música, música de câmara e conjuntos populares;

II — promover, mediante convênio com o Governo Federal, Estaduais ou Municipais, ou por iniciativa própria, estágio de professores especializados, nos diferentes Conselhos Regionais; e

III — dar oportunidade para treinamento profissional a jovens regentes de orquestras, coros e bandas.

§ 1º As atividades previstas neste artigo realizar-se-ão durante todo o ano.

§ 2º Não haverá limite de idade para os músicos profissionais que desejarem aperfeiçoar-se nos Centros de Preparação de Músicos Profissionais.

§ 3º A título excepcional, poderão ser admitidos nos Centros de Preparação de Músicos Profissionais:

a) alunos matriculados em cursos superiores de música, de estabelecimentos oficiais ou reconhecidos;

b) alunos que estudem com professores particulares, e que, sob a responsabilidade destes, sejam declarados excepcionais; e

c) menores de 18 (dezoito) anos, que revelem, mediante a prestação de provas, extraordinária vocação para música de conjunto.

§ 4º Os jovens regentes somente poderão ser admitidos nos Centros de Preparação de Músicos Profissionais:

a) se forem diplomados por escolas superiores de música, oficiais ou reconhecidas;

b) se forem alunos dos dois últimos anos de curso de composição e regência de escolas superiores de música, oficiais ou reconhecidas; e

c) se forem inscritos nos Conselhos Regionais da Ordem, mediante a prestação do exame a que se refere a alínea g, do art. 28 da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960.

Art. 3º Os Centros de Preparação de Músicos Profissionais expedirão certificados aos que concluírem seus treinamentos.

Art. 4º A frequência às aulas dos Centros de Preparação de Músicos

Profissionais será gratuita e obrigatória para os candidatos matriculados, dos quais será cobrada, apenas, uma taxa de inscrição, fixada, anualmente, pelo Conselho Federal da Ordem.

Art. 5º Para os Centros de Preparação de Músicos Profissionais será expedido Regulamento Especial e feita a designação, pelo Presidente da Ordem, de um Diretor-Geral e de Administradores indicados pelos Conselhos Regionais.

Art. 6º Para o funcionamento dos Centros de Preparação de Músicos Profissionais, os Conselhos Regionais contribuirão:

a) com auxílio financeiro a ser fixado no respectivo orçamento;

b) com local apropriado na sede, para a realização de serviços administrativos;

c) com o pagamento do aluguel de salas para a realização de ensaios.

Art. 7º O Conselho Federal da Ordem contratará, anualmente, para o Centro de Preparação de Músicos Profissionais, regentes ensaiadores de orquestra, cântico e banda.

Art. 8º Os Centros de Preparação de Músicos Profissionais adquirirão:

a) repertório apropriado para cada tipo de conjunto;

b) albums especializados para cada instrumento onde se encontrem os mais difíceis trechos das principais obras musicais.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor no ano de 1964.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1963. — José Siqueira, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 218

Dispõe sobre a aplicação dos artigos 6º e 37 do Código Eleitoral

O Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 5º, alínea e, da Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, resolve:

Art. 1º Aplica-se ao Estado da Guanabara o disposto no art. 6º do Código Eleitoral, a que se refere a Resolução nº 50, de 30 de janeiro de 1962.

Art. 2º O art. 37 do Código Eleitoral, referido no artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37. Não tendo sido atingido o coeficiente legal de comparecimento, a que se refere o artigo anterior, o Presidente da Mesa dará por encerrados os trabalhos, fará incinerar as sobrecartas sem abri-las e lavrará termo da ocorrência, marcando nova Assembléia, a realizar-se, ainda, na forma deste Código, em segunda convocação, quarenta e oito horas após a primeira, com qualquer número de votantes”.

Art. 3º Ao artigo 10 do Código Eleitoral mencionado fica aditado o seguinte parágrafo único:

“Na hipótese da impossibilidade da presença dos diretores ou músicos previstos neste artigo, o próprio Delegado poderá designar os seus substitutos, desde que não sejam candidatos”.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1963. — José Siqueira, Presidente.

CONSELHO FISCAL

Ata da sessão extraordinária — convocada para eleição do Senhor Presidente do Conselho Fiscal e de seu substituto para o período de dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro a primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos vinte e três dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, na sala das Sessões do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Avenida Rio Branco, número cento e vinte e quatro — sétimo andar, na cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores Conselheiros Paulo Siqueira Cardoso, José Tabaracci, Manoel Palma Martins, Custódio Vicente Ferreira, Homero Ferreira Pinto e Aginaldo Cabral, especialmente convocados, foi realizada sessão extraordinária para eleição do Presidente deste Órgão e seu substituto, para o período de dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro a primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, na forma do Decreto número cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três, de trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e um e do artigo quarto do Regimento Interno dos Conselhos Fiscais dos I.A.P.s. Aberta a sessão, o senhor Presidente expôs os fins a que a mesma se destinava e solicitou em seguida, que o senhor Secretário fizesse a leitura do mencionado Decreto número cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três, de trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e um, que dispõe sobre eleições para Presidente dos Órgãos Colegiados da Previdência Social. Designados os escrutinadores, Procurador Damião Frota Salles e Assistente de Divisão Blandina Peixoto Sarno, e feita a distribuição das sobrecartas, foram os votos recolhidos em urna especial, procedendo-se a seguir, à sua abertura e à apuração das cédulas na mesma contida que apresentou o seguinte resultado: para Presidente: Conselheiro Homero Ferreira Pinto — seis votos; Para Presidente Substituto: Conselheiro Paulo Siqueira Cardoso — três votos e Conselheiro José Tabaracci — dois votos. Dentre os votos apresentados para Presidente Substituto, um foi declarado nulo em virtude de terem sido encontradas duas cédulas em uma única sobrecarta. Em virtude da apuração obtida na forma acima, foi feita a declaração dos eleitos, com o seguinte resultado: para Presidente, Conselheiro Homero Ferreira Pinto e para Presidente Substituto, Conselheiro Paulo Siqueira Cardoso. A seguir o Presidente eleito dirigiu-se aos demais membros do Conselho Fiscal, agradecendo a prova de confiança que lhe fôra tributada. Usaram da palavra, na oportunidade, o Senhor Secretário do Conselho, congratulando-se com o resultado das eleições, e o Conselheiro Manoel Palma Martins, fazendo considerações em torno do pleito e da oposição que sempre soube assumir em face dos atos praticados pelo Colegiado. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Senhor Presidente dos trabalhos e escrutinadores, por mim, Clodoaldo Silveira, Secretário da sessão, e pelos demais membros do Conselho Fiscal. — Homero F. Pinto — Custódio Vicente Ferreira — Aginaldo Cabral — Manoel Palma Martins — Paulo Siqueira Cardoso — José Tabaracci — Clodoaldo Silveira, Sec. CF — Damião Frota Sales — Blandina P. Sarno — Assistente Divisão

Ata da sessão extraordinária de posse do presidente e presidente substituto do Conselho Fiscal, eleitos para o exercício de dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro a primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na Sala das Sessões do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Avenida Rio Branco, número cento e vinte e quatro — sétimo andar, na Cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores Conselheiros, Paulo Siqueira Cardoso, José Tabaracci, Manoel Palma Martins, Homero Ferreira Pinto e Aginaldo Cabral, e ausente o Conselheiro Custódio Vicente Ferreira, especialmente convocados nos termos da Resolução número mil quinhentos e cinco do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, foi realizada a sessão extraordinária para posse e exercício do Presidente e de seu substituto, para o período de dois de janeiro de mil e novecentos e sessenta e quatro a primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco. Iniciados os trabalhos, o senhor Presidente, Conselheiro Homero Ferreira Pinto, fez uso da palavra para dizer dos fins da reunião, destinada a dar cumprimento ao disposto no artigo segundo do Decreto número cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e três, de trinta de novembro de mil e novecentos e sessenta e um, que trata das eleições dos Presidentes dos Órgãos Colegiados da Previdência Social. Prosseguindo, concedeu a palavra ao senhor Secretário para fazer a leitura da ata da sessão eleitoral realizada a vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, cujo resultado consistiu na reeleição, por unanimidade, do Conselheiro Homero Ferreira Pinto para Presidente e eleição do Conselheiro Paulo Siqueira Cardoso, para Presidente Substituto, o que foi feito. A seguir, foram ouvidos os demais Conselheiros que falaram, cada um por sua vez sobre o ato de posse que ora se verificava, tendo o Conselho, deliberando em sua plenitude, na forma da lei, decidido, através do voto dos seus membros presentes, dar posse no cargo de Presidente ao Conselheiro Homero Ferreira Pinto e no cargo de Presidente Substituto ao Conselheiro Paulo Siqueira Cardoso. A seguir, o Presidente recém-empossado usou da palavra para agradecer a manifestação de confiança e apreço que houve por bem aos demais membros do Colegiado de lhe concederem através à sua reeleição, por unanimidade, para elevada investidura que vinha de receber. No mesmo sentido manifestou-se, em seguida, o Presidente Substituto, agradecendo igualmente a sua escolha para o cargo no qual vinha de ser empossado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Clodoaldo Silveira, Secretário do Conselho Fiscal, pelos senhores Presidente e Presidente Substituto e pelos demais Conselheiros presentes. — Homero Ferreira Pinto — Paulo Siqueira Cardoso — José Tabaracci — Manoel Palma Martins — Aginaldo Cabral.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 105 da Lei

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Ata da sessão de transmissão de cargo e posse do Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, no décimo primeiro andar do Edifício-sede da Instituição, na Avenida Almirante Barroso, número setenta e oito, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, às dezesseis horas, realizou-se a Sessão de transmissão do Cargo do Presidente do Conselho Administrativo da Instituição. Comparecimentos Estiveram presentes os Senhores Conselheiros Armando Marcondes Machado Júnior, Ney Gerhardt, Wilson Cattete Braga, João Constant de Magalhães Serejo, Roberto Morena, Anthenor Martins de Abreu, representante do Exmo. Senhor Presidente da República, representante dos Ministérios do Trabalho, da Guerra e da Marinha, do Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Deputados Federais e Estaduais, representantes do DNPS e CSPS, da Confederação Nacional da Indústria e da Federação das Indústrias, Dirigentes sindicais e representantes do Diretório Regional do PTB, Industriais, Diretores e Assistentes, de Departamentos do IAPI e funcionários. Dando início à solenidade o Senhor Conselheiro Armando Marcondes Machado Júnior proferiu oração prestando contas de sua atuação na Presidência do IAPI e apresentou felicitações ao Sr. Conselheiro Ney Gerhardt, eleito Presidente do IAPI por unanimidade. A seguir o Sr. Conselheiro Anthenor Martins de Abreu saudou os Senhores Conselhei-

ros Armando Marcondes Machado Júnior que se afastava da Presidência e Ney Gerhardt, Presidente eleito. Obtida a palavra, o Senhor Conselheiro Roberto Morena elogiou a atuação do Sr. Conselheiro Armando Marcondes Machado Júnior na Presidência do Instituto e desejou ao Sr. Conselheiro Ney Gerhardt pleno êxito na missão que iniciava. A seguir o Doutor Jorge Medeiros e Souza, Diretor do DAP, em nome os funcionários, congratulou-se com o Presidente eleito. Em prosseguimento, o Sr. Conselheiro Ney agradeceu a confiança nele, apostila pelo Exmo. Sr. Presidente da República e pelo Colegiado, e discorreu sobre o programa de realizações do Instituto. Declarando-se à disposição dos Dirigentes sindicais, classes patronais, segurados e funcionários, o Sr. Conselheiro Ney Gerhardt declarou que contava com a colaboração de todos, inclusive da imprensa escrita e falada, uma vez que a crítica honesta e sincera contribuía para a consecução de plena harmonia social. Concluiu S.Sa. solicitando a Deus que o iluminasse e guiasse nessa difícil jornada a fim de poder cumprir com sua obrigação. A seguir, o Senhor Conselheiro Armando Marcondes Machado Júnior declarou empossados os Senhores Conselheiros Ney Gerhardt, no Cargo do Presidente e João Constant de Magalhães Serejo, no Cargo de Presidente Substituto, dando por encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Conselheiros presentes e por mim, Homero Demby Corrêa, Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo. — Homero Demby Corrêa — Chefe da Secretaria do C.A. — Armando Marcondes Machado Júnior Ney Gerhardt — João Constant de M. Serejo — Roberto Morena — Anthenor Martins de Abreu — Wilson Cattete Braga.

3.807, de 26 de agosto de 1960. Lei Orgânica da Previdência Social; Considerando o que dispõe o artigo 74 da Lei nº 3.708, de 12 de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo consubstanciada no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicada no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês e ano; este último alterado pelo Decreto nº 51.624, publicado no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1962; resolve:

Nº 1.225 — Atribuir a gratificação mensal de (25%) vinte e cinco por cento sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado: — Procurador de 3ª Categoria — Interino. — *Francisco Fernando Carlos de Carvalho*. — *Antônio da Silveira Thomaz*, Presidente do C.A. — *Raimundo Figueira Castelo de Souza*, Membro do C.A. — *Rubem Cardoso*, Membro do C.A.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;

Considerando o que consta do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República, nº 67.821-63, de 16 de outubro de 1963, resolve:

Nº 1.800 — Por à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, a Servidora — *Carmi Fernandes de Almeida* — sem prejuízo de seus respectivos vencimentos e demais vantagens.

Considerando o que dispõe o artigo 74 da Lei nº 3.708, de 12 de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, publicada no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês e ano; este último alterado pelo Decreto nº 51.624-62, publicado no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1962.

Nº 1.802 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado;

Cirurgião Dentista — Nível "17-A" efetivo. — *Hely Mandu da Silva*. — *Antônio da Silveira Thomaz*, Presidente do C.A. — *Raimundo Figueira Castelo de Souza*, Membro do C.A. — *Rubem Cardoso*, Membro do C.A.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;

Considerando o que consta do processo nº 53.611-63, resolve:

Nº 1.803 — Designar o Chefe do Serviço de Controle de Benefícios, do Departamento de Benefícios, símbolo "6-C" — *Miguel Angelo Ferraz* — para, no prazo de 40 (quarenta) dias, tratar de assuntos atinentes ao Departamento de Benefícios, tendo em vista o que consta do processo acima citado.

Nº 1.804 — Homologar a Portaria nº 8-63, do Sr. Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de Vitória, que suspendeu por 10 (dez) dias, a Auxiliar de Mecanografia, Contratada — *Serbia Alacir Follador* — na forma do que dispõe o artigo 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;

Nº 1.805 — Dispensar, a pedido, o Escrivão, Nível "10-B" — *Oscar de Carvalho Leite* — da função gra-

tificada de Administrador do Edifício de Hospital Comandante Alberto Uetan, Símbolo "8-F".

Nº 1.806 — Dispensar o Fiscal de Previdência Nível "17-A" efetivo — *Waldemar Pereira de Souza* — de substituto eventual do Agente em Laguna, no Estado de Santa Catarina, em virtude de sua classificação no Cargo acima citado.

Considerando o que consta do Ofício DAG-62-63, da Agência de Laguna;

Nº 1.807 — Designar o Escrevente Dactilógrafo, Nível 7 efetivo — *Lety Liberato Miró* — para substituir o Agente em Laguna, no Estado de Santa Catarina, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1º do art. 73, Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. — *Antônio da Silveira Thomaz*, Presidente do C.A. — *Raimundo Figueira Castelo de Souza*, Membro do C.A. — *Rubem Cardoso*, Membro do C.A.

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;

Considerando o que consta do Ofício do Gabinete Civil da Presidência da República, nº 70.845-63, de 30 de outubro de 1963, resolve:

Nº 1.814 — Por à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, o Contador Nível 17-A — *Alpheu Ribeiro Meirelles* — sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Considerando o que consta do Memorando SCA-M-2.404-63;

Nº 1.815 — Cessar os efeitos da Portaria nº 924 de 20 de agosto de 1962, que designou o Fiscal de Previdência, Nível 18-B, efetivo — *Clemildo Cavalcanti Procópio* — para responder pelo expediente da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de João Pessoa.

Considerando o que consta do Memorando SCA-M-2.464-63;

Nº 1.816 — Exonerar — *Mário de Sousa Araújo* — do cargo em Comissão de Delegado Regional Estadual de 4ª Classe de João Pessoa, Símbolo 6-C.

Considerando a Resolução nº 1.108 do Conselho Administrativo no Processo nº 54.265-62;

Nº 1.818 — Exonerar, a pedido, a Assistente Social Nível 17-A, interina — *Maria da Penha Prado Cornejo* — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Considerando o que dispõe o artigo 74 da Lei nº 3.708 de 12 de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês e ano; este último alterado pelo Decreto nº 51.624-62, publicado no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1962;

Nº 1.819 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico, Nível 17-A — Interino *Luiz Gabriel de Paula Lopes*.

Nº 1.820 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico, Nível 17-A — Efetivo *Gilberto Menezes Manso Costa Reis*.

Nº 1.821 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento

(25%) sobre o respectivo vencimento, a funcionária deste Instituto abaixo relacionada:

Procuradora, de 3ª Categoria, interina, *Vetúria Carvalho Leite*.

Nº 1.288 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento, a funcionária deste Instituto abaixo relacionada:

Dentista — Nível "17-A", efetiva, *Angélica Lima Nunes Ferreira*.

Nº 1.823 — Atribuir a gratificação mensal de vinte por cento (20%) sobre o respectivo vencimento ao funcionário deste Instituto, abaixo relacionado:

Cirurgião-Dentista — Nível "17-A" efetivo, *Natalino Rocha Guimarães*.

Nº 1.824 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Médico, Nível "17-A", efetivo, *Loredan Nascimento*.

Nº 1.825 — I — Conceder aposentadoria a Escrevente Dactilógrafa, "Nível 7", *Sônia Nabor Gomes*, de acordo com o que dispõe o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Desligar a referida Servidora, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 1.826 — I — Conceder aposentadoria ao Oficial de Administração, Nível "16-C" — *Custódio de Freitas Simões Pires*, de acordo com o que dispõe o artigo 176, item III e artigo 178, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Desligar o referido Servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 1.827 — Homologar a Ordem de Serviço nº 101-63, do Sr. Delegado Regional Estadual de 2ª Classe de Belém, que suspendeu por oito (8) dias, a Escrevente Dactilógrafa, Nível "7" efetiva, *Zilda Montelo Tavares*, na forma do item III, do artigo 201, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.828 — Designar o Oficial de Administração, Nível "15-B", efetivo, *Nívio Pinto de Andrade*, para substituir a Secretária da Junta de Julgamento e Revisão, da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe de Florianópolis, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais até (30) trinta dias, consoante o disposto no parágrafo 1º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Antônio da Silveira Thomaz*, Presidente do C.A. — *Raimundo Figueira Castelo de Souza*, Membro do C.A. — *Rubem Cardoso*, Membro do C.A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do proc. nº 4.010-63 (PA-Br.), resolve:

Nº 3.958 — Dispensar o Procurador de 3ª Categoria, *Altino Cunha Rego*, da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 3.134, de 30-10-63, publicada no BI-207, de 1-11-63.

Designar o Advogado *Olegário Silveira Versiani dos Anjos*, para integrar a Comissão aludida no item anterior na qualidade de Presidente.

Considerando o constante do Ofício nº AM-Ge-1.758-63, de 10-7-63, do Governador do Estado do Amazonas, e considerando, ainda, a autorização

do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aposta no referido Ofício.

Nº 3.959 — Colocar à disposição do Governo do Estado do Amazonas, pelo prazo de um (1) ano e sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, *Paulo Aprigio de Figueiredo*, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.057.410, Ponto nº 1.001, atualmente lotado na Agência do IPASE (AAM).

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Nº 3.961 — Colocar à disposição do Gabinete da Presidência do IPASE em Brasília (PA-Br.), *Antonio Pereira Campos*, Médico, nível 17-A, matr. nº 1.157.417, atualmente lotado na Agência do Instituto (ADF), na Capital Federal.

Tendo em vista o disposto nas Instruções nº 285, de 30-10-63 e atendendo à conveniência do serviço.

Nº 3.962 — Designar *Doris Tavares da Cunha*, Chefe dos Serviços Auxiliares dos S.G., matr. nº 1.911.261, para substituir o Diretor dos Serviços Gerais de Administração, *Antônio Coutinho de Lucena*, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Portaria nº 879, de 21 de março de 1963.

Tendo em vista os termos da Resolução Interna ADF-164, de 11 de dezembro de 1963.

Nº 3.965 — Considerar designado, a partir de 18-9-63, *Ene da Costa Lerrina*, Escrivão, nível 10, matrícula nº 1.054.529, para substituir *Zila Boaventura*, como Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (FAI), 16-F, do Serviço Médico Local (DFA), da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista os termos da Resolução Interna nº ADF 165, de 11 de dezembro de 1963.

Nº 3.966 — Considerar designada, a partir de 18-9-63, *Anna de Oliveira Tavares*, Escrivão, nível 10, matrícula nº 1.104.039, Ponto nº 1.832, para substituir *Antônio Martins de Oliveira*, como Encarregada da Turma de Processamento da Seção Administrativa de Assistência (FAA), 17-F, do Serviço Médico Local (DFA), da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista os termos da Resolução Interna ADF-166, de 11 de dezembro de 1963.

Nº 3.967 — Considerar designada, a partir de 18-9-63, *Anadir Peixoto Ferreira*, Prontuarista-Hospitalar, nível 7, matr. nº 1.055.795, Ponto número 2.735, para substituir *Denancy Ferreira Breuil*, como Encarregada da Turma de Cobrança e Pagamento (F-AAC), 17-F, da Seção Administrativa de Assistência (FAA), do Serviço Médico Local (DFA), da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista os termos da Resolução Interna ADF-167, de 11 de dezembro de 1963.

Nº 3.968 — Considerar designada, a partir de 18-9-63, *Maria Hermelinda Vilela Mendonça*, Farmacêutica, nível 17, matr. nº 2.096.903, para substituir *Abraão Alves Ferreira*, como Encarregado do Depósito de Medicamentos, 4-F, do Serviço Médico Local (DFA), da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, nos seus impedimentos eventuais.

Tendo em vista os termos da Resolução Interna ADF-163, de 11-12-63.

Nº 3.969 — Considerar designado, a partir de 18-9-63, *Salvador Ferreira França Júnior*, Oficial de Administração, nível 16, matr. nº 1.115.804. Pon-

to n.º 4.528, para substituir Haroldo Mendes Ferreira, como Chefe da Seção Administrativa de Assistência Médica (SAM), 7-F do Serviço Médico Local (SML), da Agência do IPASE (ADF), em Brasília, nos seus impedimentos eventuais. — *Cláudio Freitas*, Presidente.

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a conveniência dos serviços afetos à Sub-agência do IPASE em Petrópolis, resolve:

N.º 3.972 — Transferir, para a Sub-agência do IPASE em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, Maria Quirina Alves da Silva, Auxiliar de Enfermagem, nível 8, matrícula número 1.053.225, Ponto n.º 14.161, atualmente lotada no Sanatório Alcides Carneiro, em Corrêas.

Considerando os termos do Ofício GM-262-Br, de 29-10-63, do Ministro da Agricultura, ao IPASE, e considerando, finalmente, a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aposta no aludido Ofício.

N.º 3.974 — Colocar à disposição do Ministério da Agricultura, pelo pra-

zo de hum (1) ano e sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo, Moacir Pessoa de Araújo, Escriturário, nível 8-A, matrícula número 2.062.622, atualmente lotado na Agência do IPASE (APE) no Estado de Pernambuco.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a necessidade dos serviços afetos à Agência do IPASE, no Estado do Piauí.

N.º 3.976 — Remover, "ex officio", de acordo com o disposto no art. 56, da Lei n.º 1.711, de 23-10-52, Maria do Rosário Pereira Lima Pacheco, Escriturário, nível 8, matrícula número 1.056.493, da Administração Central (AC), para a Agência do IPASE (API), no Estado do Piauí.

Tendo em vista o constante da Resolução Interna EOB-11, de 9-12-63.

N.º 3.978 — Designar Levy Furtado, Engenheiro, nível 17-B, matrícula n.º 1.294.723, Ponto n.º 1.877, para substituir o Engenheiro-Chefe do Escritório de Obras de Brasília (EOB) no seu período de férias regulamentares, no período de 2-1 a 31-1-64.

Tendo em vista o constante da Resolução Interna EOB-12, de 17 de dezembro de 1963.

N.º 3.979 — Designar Leibnitz Vieira Reis, Engenheiro-Contratado por este Instituto, para responder pelos encargos da Chefia do Escritório de

Obras de Brasília (EOB), no período de 20-12-63 a 1-1-64.

Considerando o constante do Memo. ADF-565, de 6-12-63 e considerando, ainda, os termos da Resolução Interna — ADF-163, de 6 de dezembro de 1963.

N.º 3.980 — Considerar designado Herbert Milagres Mattos, Tesoureiro de 1ª Categoria, matr. n.º 2.030.012, Ponto n.º 2.986, para substituir José de Assis Assumpção, Chefe da Tesouraria da Agência do IPASE (ADF), em Brasília, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 1-7-63. — *Cláudio Freitas*, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

Retificação

Nas Portarias de 9 de julho de 1963, publicadas no *Diário Oficial* de 2 de janeiro de 1964 — Parte II, página 16, na 4ª coluna, na Portaria n.º 1.144, onde se lê: ... Etelma Paiva Picalho para o emprego... — Leia-se: ... Etelma Paiva Picallo para o emprego...

PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Ali-

nea c, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS n.º 388, de 1º de agosto de 1963, consoante o que dispõe o Artigo 2º, do Decreto n.º 52.266, de 17 de julho de 1963, e de conformidade com a autorização do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos MTPS n.º 1.054-63, que integra o processo SAMDU n.º 18.436-63, resolve:

N.º 2.095 — Admitir José Ananias de Souza para o emprego de Médico, NS.17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Sabará, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 2.086 — Admitir Alcides de Almeida para o emprego de Médico, NS.17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Sabará, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 2.097 — Admitir José Luiz Verçosa para o emprego de Médico, NS.17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Sabará, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

N.º 2.098 — Admitir João Henriques de Freitas Filho para o emprego de Médico, NS.17, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Sabará, da Delegacia Regional de Minas Gerais. — *Lauro Freitas Valle Dornelles*, Diretor-Geral.

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 889

Preço: Cr\$ 400,00

*

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

*

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação n.º 895

Preço: Cr\$ 350,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação n.º 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

*

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação n.º 903

Preço: Cr\$ 400,00

*

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação n.º 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS E SANEAMENTO**

Térmo de contrato n.º 291 para execução dos serviços de Conservação de Cursos D'água do 4.º Setor — Magé, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, n.º 62, 12.º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. D.ilson Melgaço Figueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2.º, inciso III, do Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Alexandre Antunes Fernandes, na qualidade de Sócio da Firma A. J. Ltda., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Travessa Onze de Agosto, n.º 6 — sala 909, para o fim de assinarem o presente contrato para execução dos serviços de conservação de cursos d'água do 4.º Setor — Magé — no Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de setembro de 1963, páginas números 2.555-6, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo n.º 12.528-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma, contratante por empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as Normas Gerais para Empreitadas vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — 1 — Os serviços ora ajustados constam de 3 (três) repasses de conservação de cursos d'água pertencentes ao 4.º Setor — Magé, Estado do Rio de Janeiro, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, numa extensão de 64.150 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta) metros. Os cursos d'água a conservar, com as respectivas extensões constam da relação anexa, que fará parte integrante do presente contrato.

Quarta (Quantidades e preços unitários) — Para execução dos serviços, prevalecerão os seguintes preços:

1 — Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por metro linear para o 1.º repasse dos canais.

2 — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro linear para o 2.º repasse dos canais.

3 — Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) por metro linear para o 3.º repasse dos canais.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 15.909.200,00 (quinze milhões, novecentos e nove mil e duzentos cruzeiros), que correrá no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc. 21 — Rio de Janeiro, 9 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo

TÉRMINOS DE CONTRATO

4.22-MVOP, 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) da Lei n.º 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (orçamento da União para 1963) ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a respectiva nota n.º 2.234, de 18 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só ser admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058, do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto n.º 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a caução inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em títulos da dívida pública, conforme guia de recolhimento número 25.620-503, de 13 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 745.480,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cláusula 12.ª) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente

de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7.ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caverá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Indoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de indoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacomo e Dr. Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autênticas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1963. — D.ilson Melgaço Figueiras, Alexandre Antunes Fernandes, Flávio Bastos dos Santos Reis. (N.º 1.092 — 6-1-64. — Cr\$ 8.160,00)

Térmo de Contrato n.º 301 para execução dos serviços de conservação de Cursos D'água do 8.º Setor Iguacu-Montante, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos 26 dias do mês de dezembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, n.º 62 — 12.º andar neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. D.ilson Melgaço Figueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2.º, inciso III, do Decreto n.º 1.487 de 7 de novem-

bro de 1963, e o Senhor Humberto Tantu de Araújo, na qualidade de sócio da firma Saneamento Fluminense Limitada, estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à Travessa 11 de agosto n.º 6 — 9.º andar sala 909, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução dos serviços de conservação de cursos d'água do 8.º Setor Iguacu-Montante, no Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de setembro de 1963, páginas números 2.555-6, aprovada pelo Diretor do DNOS, no processo número 6.889-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as Normas Gerais para Empreitadas vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente termo de contrato.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de 3 repasses de conservação de cursos d'água, do 8.º Setor Iguacu-Montante, na Residência de Vigário Geral, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, numa extensão de 102.081 (cento e dois mil e oitenta e um) metros. Os cursos d'água a conservar com as respectivas extensões constam da relação anexa que fará parte integrante do presente termo de contrato.

Quarta (Quantidade e preços) — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1 — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por metro para o 1.º repasse dos canais.

2 — Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) por metro para o 1.º repasse das valas coletoras.

3 — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro para o 1.º repasse das valas secundárias.

4 — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro para o 2.º repasse dos canais.

5 — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro para o 2.º repasse das valas coletoras.

6 — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por metro para o 2.º repasse das valas secundárias.

7 — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro para o 3.º repasse dos canais.

8 — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro para o 3.º repasse das valas coletoras.

9 — Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) por metro para o 3.º repasse das valas secundárias.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 23.533.810,00 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dez cruzeiros) corrente no presente exercício por conta da dotação própria do DNOS, correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignações 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento etc 21 — Rio de Janeiro, 9 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — MVOP 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) da Lei n.º 4.177 de 11 de dezembro de 1962 (orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

ros), conforme a respectiva nota número 2.276, de 18 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só se é admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a caução inicial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), em títulos da dívida pública, conforme guia de recolhimento número 25.616.499, de 12 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 1.177.940,50 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Noná (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 1-10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará, igualmente sujeito a multa (cl. 12ª) por dia que exceder de prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, evidentemente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias, ou se não foram iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial* caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) deva ser

superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades a fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-

se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado por mim Flávio Bastos dos Santos, Reis, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dr. Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome e Dr. Jefferson de Almeida, presentes a este ato, termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1963. — *Dilson Malgaço Figueiras, Humberto Tantu de Araújo, Flávio Bastos dos Santos Reis.*
(Nº 1.093 — 6-1-64 — Cr\$ 8.160,00).

Térmo de Contrato nº 302 para a execução de serviços de levantamento aerofotográfico de parte da Baía do Rio Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 24 dias do mês de dezembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na Sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Malgaço Figueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962 e os Srs. Hélio Junqueira Mierelles e Aveino Lopes da Silva Filho na qualidade de Diretor Superintendente e Diretor Técnico, respectivamente, da firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A., estabelecida na cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, à Avenida Almirante Frouin, número trezentos e cinquenta e um para o fim de assinarem o presente con-

trato para a execução de serviços de levantamento Aerofotográfico de parte da Baía do Rio Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso Edital publicado no *Diário Oficial* de 14 de outubro de 1963, páginas números 2.767 e 2.768 (dois mil setecentos e sessenta e sete e dois mil setecentos e sessenta e oito) aprovada pelo Diretor Geral do DNOS, no processo nº 13.258-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A. por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS e a elas submeter-se quando não colidir com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam:

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de execução de levantamento aerofotográfico de parte da baía do Rio Sapucaí no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta (Quantidade e preços unitários)

1. — Levantamento aerofotográfico na baía do Rio Sapucaí, abrangendo 3.000 (três mil) km² a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por km².

2. — Levantamento aerofotográfico, digo, aerofotogramétrico do trecho na Baía do Rio Sapucaí, abrangendo 1.000 (hum mil) km² a Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) por km².

3. — Fotos adquiridas, um total de 200 (duzentos), de vãos já executados a Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) cada foto.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 31.120.000,00 (trinta e um milhões, cento e vinte mil cruzeiros) correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS correspondente à verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — obras, Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos. 1 — Estudos e Projetos diversos conforme orçamento da Autarquia do DNOS para 1963, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963 do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1963, página 970, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) conforme a respectiva nota nº 2.190, de 16 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (artigo 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias

LEI N.º 4.069 - de 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 871

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Post 1

previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a caução inicial de Cr\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), em títulos da dívida pública federal, conforme guia de recolhimento nº 100.764, de 12 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 1.400.400,00 (um milhão quatrocentos mil e quatrocentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora ajustados.

Décima (prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre o representante do Empreiteiro, entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará à multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (Cl. 12v) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o nº de dias excedentes, a que se refere a cláusula, digo, cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (Cl. 7q) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de idoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transgír com o Departamento sem desprezo de qualquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros,

em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, val assinado por mim Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1963. — Dilson Melgaço Filgueiras, Hélio Junqueira Meirelles e Aveilino Lopes da Silva Filho e Flávio Bastos dos Santos Reis.
(Nº 1.085 — 6-1-64 — Cr\$ 11.220,00)

Termo de Contrato nº 304 para realização de estudo global dos recursos hidráulicos da Bacia do Rio Mamanguape, no Estado da Paraíba.

Aos 26 dias do mês de dezembro de 1963, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, nº 62 — 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, "ex-vi" do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Paulo Corrêa de Barros na qualidade de Diretor-Gerente da firma Levantamentos Aerofotogramétricos S. A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Pasteur, nº 429, para o fim de assinarem o presente contrato para realização de estudo global dos recursos hidráulicos da bacia do rio Mamanguape, no Estado da Paraíba, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no *Diário Oficial* de 10 de setembro de 1963, páginas nºs 2.462-63, aprovada pelo Diretor Geral do ... DNOS no processo nº 12.634-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as Normas Gerais para Empreitadas vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam da realização do estudo global dos recursos hidráulicos da bacia do rio Mamanguape, no Estado da

Paraíba e avaliação das suas possibilidades econômicas.

Quarta (Quantidades e preços unitários):

1. Coleta, reunião e análise dos dados existentes — preço global — ... Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros).

2. Relatório sobre reconhecimento, preliminar da região, seus problemas e possibilidades de desenvolvimento e apresentação do programa detalhado de estudos e investigações de campo — preço global — Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

3. Levantamento e inquéritos geoeconômicos e demográficos — preço global — Cr\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil cruzeiros).

4. Prospeção geral de caracterização dos principais tipos de rocha, dos solos e dos recursos minerais de toda a região — preço global — ... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

5. Estudos e investigações relativos a geologia dos locais das principais obras e serviços — preço global — ... Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

6. Instalação de 5 canteiros de serviço de sondagens a trado e respectivas pesquisas geológicas e de solos, preço de cada canteiro — Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

7. 400 metros de perfuração a trado — Cr\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta cruzeiros) o metro linear.

8. Abertura de 2 km de picada, preço por quilômetro — ... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

9. 15 ensaios de caracterização (massas específicas aparente e real, limites de liquidez e plasticidade, unidade de granulometria) dos solos, à Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) o ensaio.

10. Relatório geológico e plano de investigações geotécnicas nos locais das obras especiais previstas — preço global — Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

11. Estudos e investigações pedológicas, de toda a região — preço global — Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

12. Estudos agrônômicos de detalhe das áreas selecionadas para aproveitamento agrícola ou pastoril irrigáveis — preço global — ... Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

13. Abertura de 80 trincheiras, com observação do perfil e coleta de amostras, por trincheira — Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

14. 50 análises de solo para fim de determinação das características físicas, químicas e hidro-dinâmicas dos solos (ph, salinidade e complexo sortivo); por análise — ... Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

15. Relatório agrônômico final focalizando em detalhe os problemas relativos às áreas irrigáveis, os problemas relativos, digo, de drenagem e as práticas de conservação dos solos e da água, em geral — preço global — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

16. Reunião e análise dos dados hidrologicos existentes sobre a bacia do Mamanguape e das bacias circunvizinhas, para a caracterização preliminar do seu regime atual e estabelecimento das cotas a serem consideradas do dimensionamento e na operação do conjunto das obras de regularização e distribuição e outras possibilidades hidrologicas e hidráulicas — preço global — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

17. Instalação permanente de 5 pluviômetros completos, à Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) cada instalação.

18. Instalação permanente de 5 pluviógrafos completos à ... Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) cada instalação.

19. Instalação permanente, de evaporímetros completos, à ... Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) cada instalação.

20. Instalação permanente, de réguas limimétricas, à Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) cada instalação.

21. Instalação permanente de 5 limnigrafos e respectivas réguas, à ... Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) cada instalação.

22. 5 instalações fluviométricas com cabo ou balsa para medição de descarga líquida e sólida, à Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) por instalação.

23. Manutenção e operação durante 15 meses, dos aparelhos e dos postos de observação e medição, por mês — Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros).

24. Elaboração dos estudos hidrologicos, baseados nos elementos obtidos durante o período de observação de 15 meses, considerados, e apresentação de relatório circunstanciado — global — Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

25. Levantamento taqueométrico de 500km de poligonais niveladas e controladas, por km Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

26. Levantamento de 200 km de seções transversais com transporte de cota, por km 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

27. Elaboração e apresentação de relatório circunstanciado, esquematizando as obras de aproveitamento hídrico e hidro-agrícolas (sistemas de irrigação, drenagem e viário), definindo suas localizações, tipos e características fundamentais — global — Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros).

28. Elaboração e apresentação de relatório técnico conclusivo discutindo as soluções e os programas de obras e serviços aconselháveis sob o ponto de vista técnico e econômico — preço global — Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 73.135.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta da dotação própria do DNOS correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos, conforme Orçamento da Autarquia do DNOS para 1963, aprovada pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1963, fls. 970, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 2.192, de 16 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária, que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato em variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 367.675,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e

cinco cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 100.756, de 12 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.309.075,00 (três milhões, trezentos e nove mil e setenta e cinco cruzeiros), em parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços contratados.

Décima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 750 (setecentos e cinquenta) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial* após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir

qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cláusula 12ª) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedente a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas e favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cl. 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, se o Empreiteiro oponente comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta e risco, o Empreiteiro fará o seguro que lhe fizer, para cobertura dos riscos dos acidentes do trabalho, pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização desta instrumentação.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS cabendo recurso ao Conselho Deliberativo no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Doutor Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro em 26 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras, Paulo Corrêa de Barros, Maria do Rosário Leal Costa.*
(Nº 1.086 — 6.1.64. — Cr\$ 14.924,00)

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 82 — JUNHO DE 1962

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo
por Verba Especial
Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 11 — Agência I — Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica a firma Ceralga — Engenharia, Comércio e Transportes Ltda., intimada a comparecer à Tesouraria-Geral desta autarquia no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital, a fim de efetuar o recolhimento da multa que lhe foi imposta por inadimplemento contratual.

CONCORRENCIAS PÚBLICAS

Retificações

EDITAL Nº 55-63

Capítulo VII, item 27, alínea "d", da retificação, publicada em 24-12-63, desconsidere-se a publicada e retifique-se:

Onde se lêº realizar; leia-se: paralisar.

EDITAL Nº 69-63

Capítulo I, item 3, alínea "c", exclua-se: dos itens c1 e c2.

Capítulo IV, item 10, 3º parágrafo, leia-se: Pavimentação compreendendo regularização, reforço do subleito, sub-base, base de macadame hidráulico, acostamentos, imprimação e revestimento de pré-misturado a frio e obras complementares.

Capítulo VII, item 19, leia-se: Verba 2.1.01.3.1.2.2.23.1-OU-63.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Medicina

EDITAL

Pelo presente, de acordo com o Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a Lei de Diretrizes e Bases e as resoluções do Conselho Universitário e da Congregação da Faculdade, faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, de 2 a 20 de janeiro de 1964, das 11 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, de 2 a 20 de janeiro de 1964, das 11 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Faculdade de Medicina da U.F.E.R.J., à Rua Visconde de Morais, 101 - Niterói - Estado do Rio de Janeiro, as inscrições para o concurso de habilitação ao primeiro ano do curso médico, nas condições abaixo:

1 - O candidato à inscrição ao concurso de habilitação deverá dar entrada, no protocolo da Secretaria da Faculdade, a requerimento dirigido ao Diretor, formulado pelo próprio ou por seu bastante procurador, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (fotocópia autenticada);
- b) Atestado de idoneidade moral (firma reconhecida);
- c) Atestado de sanidade física e mental (firma reconhecida);
- d) Atestado de vacina (firma reconhecida);

EDITAIS E AVISOS

e) Certidão de nascimento passada por oficial do registro civil, firma reconhecida (fotocópia autenticada).

f) Prova de estar em dia com as obrigações militares (fotocópia autenticada);

g) Terminação dos cursos ginásial e científico (fichas modelos 18 e 19 - 2 de cada) ou prova de que haja concluído curso equivalente reconhecido como de nível médio, com duração de 6 a 7 anos (2 vias com firmas reconhecidas).

h) Dois retratos 3x4;

i) Prova de haver pago a taxa de inscrição.

O número de vagas, previamente fixado pela Congregação é de (60) sessenta.

3 - A taxa de inscrição de Cr\$ 1.000,00 deverá ser pago à Secretaria no ato da inscrição.

4 - Os exames constarão, somente, de provas escritas e versarão sobre as seguintes matérias: Português, uma língua estrangeira (Francês ou Inglês), devendo o candidato, no requerimento de inscrição, optar por uma delas), Física, Química e Biologia.

5 - A prova de Português será considerada eliminatória, só podendo fazer os exames das demais matérias o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

6 - Nota inferior a 4 (quatro), em qualquer das outras matérias, implicará na inabilitação e consequente desclassificação do candidato.

7 - A classificação dos candidatos no concurso de habilitação será feita por ordem decrescente dos resultados que hajam obtido nos exames, eliminados, preliminarmente, os que não tiverem alcançado mínimo prefixado em Português, cinco (5) e os que não obtiverem nota igual ou superior a quatro (4) nas demais provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina da U.F.E.R.J., Niterói, em 19 de dezembro de 1963. — *Rubens de Siqueira*, Diretor.

(Dias 9 a 13-1-64).

Faculdade de Direito

EDITAL

Concurso de habilitação para matrícula em 1964, na 1ª Série do Curso de Bacharelado.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro acha-se aberta na Secretaria da Faculdade, na Rua Presidente Pedreira número 62, de segunda às sextas-feiras das 16 às 18 horas, de 2 a 20 de janeiro, a inscrição ao Concurso de Habilitação, para matrícula inicial no Curso de Bacharelado em Direito no ano escolar de 1964, sob as seguintes condições: A - Documentação - 1 - Requerimento ao Diretor da Faculdade, solicitando inscrição; 2 - Histórico escolar do curso médio, em duas vias originais; 3 - Carteira de identidade, com fotocópia autenticada; 4 - Prova de quitação com o serviço militar com fotocópia autenticada; 5 - Atestado de vacinação antivaricólica, passado por serviço médico oficial; 6 - Certidão de registro civil de nascimento, original; 7 - Atestado de boa conduta, firmado por duas pes-

soas idôneas; 8 - Atestado de sanidade física e mental; 9 - Três fotografias, tamanho 3x4; B - Explicações - 1 - O modelo do requerimento de inscrição poderá ser obtido na Portaria da Faculdade; 2 - O histórico escolar do curso médio, sempre em duas vias, consiste em: a) curso secundário completo, fichas modelo 18 e 19, originais (curso ginásial e científico ou clássico, isto é, primeiro e segundo ciclos), ou certificados, originais, de exames do artigo 91 ou art. 99 (1º e 2º ciclos); b) curso comercial completo; fichas modelo 11 e 12, originais, e o diploma do curso concluído registrado no Ministério da Educação e Cultura acompanhado de fotocópias do verso e anverso autenticados (curso básico e técnico ou equivalente isto é 1º e 2º ciclos); c) curso industrial completo; históricos escolares originais, e o diploma do curso concluído, registrado no Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de fotocópias do verso e anverso, autenticadas (curso básico e técnico, isto é, primeiro e segundo ciclos); d) Curso Normal: fichas modelo 18 e históricos escolares do curso normal, originais, e o diploma do curso concluído, registrado na Secretaria de Educação do respectivo Estado, acompanhado de fotocópias do verso e anverso, autenticadas; e) Curso; d) Curso de seminários: históricos escolares do curso completo (7 anos) originais, passado pelo respectivo diretor ou reitor e visado pela autoridade religiosa superior; f) curso ginásial ou equivalente e técnico (ou equivalente), de comércio ou industrial: documentação especificada acima. c) Observações: 1 - Todos os documentos terão de estar revestidos das necessidades características de regularidade e autenticidade e terão as firmas reconhecidas por tabelião de Niterói. 2 - Não se aceitam documentos rasurados ou emendados, sem a devida ressalva autenticidade. 3 - A documentação relativa a regimes de ensino extintos (exames do artigo 100, parcelados, etc.) está sujeita às mesmas exigências destas instruções. 4 - A documentação relativa a cursos não especificados nestas instruções (agrícolas, formação de oficiais de polícia etc.), estará sujeita ao exame prévio da Secretaria, para aceitação. 5 - Os certificados de aprovação em exames complementares, suplementares e de adaptação estão sujeitos às mesmas exigências destas instruções. 6 - Os casos omissos serão estudados pela Secretaria, mediante requerimento do interessado, e submetidos à decisão do Diretor. D - Exame - 1 - Inscrição: Do dia 2 a 20 de janeiro. 2 - Realização: segunda quinzena de fevereiro. 3 - Português e Literatura (prova escrita). 4 - Latim (prova escrita e oral). 5 - Francês ou Inglês (prova escrita e oral). E - Critério de Aprovação, Classificação e Vagas - 1 - A prova escrita de Português será realizada em caráter eliminatório, tendo o candidato que obter a nota 6 no mínimo, para prosseguir nas demais disciplinas. 2 - Nas demais disciplinas o candidato terá que obter a média 4, para ser habilitado. 3 - A classificação será dada pela soma total da nota da prova escrita de Português com as somas das médias das demais disciplinas, como base para a matrícula dentro do número de vagas disponíveis, que é de 400 (quatrocentos). - Secretaria da Faculdade de Direito - Niterói, 17 de dezembro de 1963 - *Adelmar Guerreiro*, Secretário. (Dias 9 a 13-1-64).

Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

EDITAL

Concurso de Habilitação

Faço saber aos interessados que, de acordo com a Lei em vigor, estarão abertas de 2 a 20 de janeiro de 1964, na secretaria da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, à Rua Manoel Terra, nesta Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, as inscrições ao Concurso de Habilitação ao 1º ano do curso de Medicina.

Os candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição, instruído com os seguintes documentos:

- I - prova de conclusão de curso secundário completo, em duas vias;
- II - históricos escolares completos (1º e 2º ciclos), em duas vias;
- III - Atestado de boa conduta (passado por autoridade);
- IV - Carteira de identidade;
- V - Atestado de saúde física e mental (repartição pública);
- VI - Certidão de nascimento;
- VII - prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (fotocópia);
- VIII - título de eleitor;
- IX - duas fotografias 3x4;
- X - pagamento da taxa de inscrição.

Todos os documentos deverão ter respectivas firmas reconhecidas por tabelião e as fotocópias autenticadas.

Não serão admitidos às provas os candidatos com a documentação incompleta ou que não satisfaçam às exigências legais.

O Conselho Departamental da Faculdade fixou, dentro do limite estabelecido pelo Conselho Federal de Educação, em cinqüenta (50) o número de vagas existentes.

O Concurso constará de provas escritas de Biologia, Física e Química que serão realizadas nos primeiros dias do mês de fevereiro.

Igualmente, por resolução do Conselho Departamental, nos termos do artigo 139 do regulamento, a classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da soma de pontos alcançada, levando-se em conta que a nota inferior a (quatro) em qualquer disciplina exclui o candidato.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, em 17 de dezembro de 1963. — *Dr. Benedito do Espírito Santo* - Secretário. — *Dr. Edmundo Chapadeiro* - Diretor.

Dias: 9 a 13-1-64.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Delegacia Regional do Distrito Federal

EDITAL

O Presidente da Comissão Instituída pela O. S. 165-63, tendo em vista a homologação do processo que trata da alienação dos veículos usados deste Instituto, pelo Conselho Administrativo do I.A.P. dos Bancários, conforme resolução nº 1.687-6, de 10 de dezembro de 1963, fls. 322 deste processo, torna público que os senhores abaixo relacionados foram os vencedores da C. P. 3-63, publicada no D. O. de 8.10.63, Seção I, Parte II, fls. 2.710, devendo, assim se dirigirem à Delegacia Regional do Distrito Federal sita à Av. W-3 - Quadra 14 - Lotes 1C e 2C, a fim de tratarem

de assunto relativo à Concorrência Pública acima mencionada, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do presente Edital no Diário Oficial.

- Valor da venda — Marca e Tipo
— Ano Fabric. No motor:
Anical Ferreira Ribeiro — ...
Cr\$ 1.100.000,00 — FNM — Caminhão — 1957 — 1.606 — 46.847.
Bazu Dan Landwehr — ...
Cr\$ 591.000,00 — Willys. Jeep — 1959 — B-813.010.
Bazu Dan Landwehr — ...
Cr\$ 1.690.000,00 — FNM. Caminhão — 1958 — 1.606 — 12.065.
Bazu Dan Landwehr — ...
Cr\$ 785.000,00 — Ford — F. 350 (Pe-rua) — 1957 — 10.491.
Bazu Dan Landwehr — ...
Cr\$ 1.102.000,00 — FNM. Caminhão — 1957 — 1.606 — 49.178.
Bazu Dan Landwehr — ...
Cr\$ 1.395.000,00 — FNM. Basculante — 1957 — 1.606 — 49.994.
Calmon Borges da Silva — ...
Cr\$ 783.530,00 — Ford. F. 100 (Fur-gão) — 1958 — L 7.027 — RF. FLOA. S8. SBX.
Gonzaga Martins Galvão — ...
Cr\$ 501.200,00 — Willys. Jeep — 1958 — 4J — 192.186.
Gonzaga Martins Galvão — ...
Cr\$ 356.400,00 — Willys. Jeep — 1957 — 4J — 183.220.
Gonzaga Martins Galvão — ...
Cr\$ 578.000,00 — Willys. Jeep — 1937 — 4J — 173.726.
Jeová Rodrigues da Cunha — ...
Cr\$ 602.300,00 — Willys. Jeep — 1960 — B-43.820.
João Carlos Mey — Cr\$ 2.460.000,00 — FNM — Basculante — 1957 — ... 1.606 — 50.167.
José de Ataíde Cavalcanti — ...
Cr\$ 1.201.500,00 — Chevrolet Station Wagon — 1953 — LAA — 996.939.
Luciano Vieira Pires — ...
Cr\$ 715.750,00 — Willys. Jeep — 1959 — B-913.017.
Luciano Vieira Pires — ...
Cr\$ 2.337.700,00 — FNM — Caminhão — 1957 — 1.606 — 49.151.
Luciano Vieira Pires — ...
Cr\$ 185.453,60 — Willys. Jeep — 1957 — 4J — 173.731.
Mário Tomellim — Cr\$ 772.000,00 — Willys. Rural — 1960 — B-41.262.
Miguel Júlio de Oliveira — ...
Cr\$ 1.200.000,00 — Willys. Rural — 1960 — B-41.372.
Osvaldo Alves Gomide — Cr\$... 727.500,00 — Volkswagem. Kombi — 1957 — B 86.129.
Sebastião Luiz Carlos — ...
Cr\$ 673.750,00 — Willys. Rural — 1959 — BS — 833.814.

Brasília, DF., 6 de janeiro de 1964.
— Vergílio Rubem dos Santos, Presi-dente da Comissão.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Edital de Concorrência para forneci-mento de 10 (dez) aparelhos de Ar Condicionado a serem instalados em diversas dependências da sede do Instituto do Açúcar e do Alcool, sita no Estado da Guanabara.

De ordem do Sr. Presidente do Insti-tuto do Açúcar e do Alcool, faço pú-blico e dou ciência aos interessados que fica aberta a presente concor-rência pública até às 15 (quinze) horas do dia 7 do mês de fevereiro de 1964, para fornecimento de 10 (dez) condi-cionadores de ar a serem instalados em diversas dependências da sede do Instituto do Açúcar e do Alcool, sita no Estado da Guanabara, em presen-ça da Comissão apuradora, composta dos Senhores José Mendes Guerreiro, Paulo Tavares e José Nicodemos de Andrade Teixeira, sob a Presidência do primeiro, nomeada pelo Sr. Presi-

dente por portaria nº 216, de ... 26-12-1963, obedecidas as seguintes condições:

I — DO MATERIAL

- a) 6 (seis) aparelhos de ar condi-cionado tipo individual, de 1 HP;
b) 4 (quatro) aparelhos de ar condi-cionado tipo individual, de 2 HP.

II — DAS PROPOSTAS

- 1) — As propostas deverão ser apre-sentadas sem rasuras, emendas ou en-trelinhas, em duas vias, uma das quais devidamente selada, em envelopes fe-chados, que deverão ser entregues na Divisão Administrativa deste Insti-tuto, na Rua 1ª de Março nº 6, 6º an-dar, sala 10, Estado da Guanabara, no dia e hora do prazo estabelecido no presente Edital.
2) — As propostas deverão transcre-ver em todos os seus detalhes as especificações de cada unidade e tipo, separadamente, do material a ser for-necido.
3) — Serão levadas em considera-ção, no julgamento, observados os in-dices técnicos adequados, como uma das principais condições, a de preço e a de prazo de entrega do material.
4) — No exame das propostas é li-vre à Comissão de Concorrência reco-lher aquela que melhor consulte aos interesses do Instituto, face aos pre-ços, prazo, condições e especificações apresentadas.
5) — Os proponentes, no ato de abertura das propostas deverão satis-fazer as seguintes exigências:
a) prova da existência legal da fir-ma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial);
b) prova de quitação dos impostos federais, estaduais ou municipais;
c) prova de que trata o Decreto-lei nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939 re-

ferente à nacionalização do trabalho (Lei dos dois terços);

- d) prova de quitação relativa ao imposto de renda do último exercício (arts. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1947);
e) prova de pagamento do seguro social (Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940);
f) prova de que cumpriu a obriga-ção imposta pelo Decreto nº 59.243, de 8 de abril de 1961 (educação pri-mária);
g) documentos de idoneidade téc-nica e financeira, datados do corrente ano;

h) declaração de que se submeterão a todas as condições do presente Edital e às especificações nele conti-das, bem como à fiscalização deste Instituto no fornecimento do material proposto.

6) — As propostas serão recebidas às 15 (quinze) horas do dia 7 de fe-vereiro de 1964, conforme previsto neste Edital, no Gabinete do Diretor da Divisão Administrativa, em pre-sença dos interessados e da Comissão de Concorrência, designada pelo Pre-sidente do Instituto. Em seguida, será apurado quais os concorrentes que se habilitaram devidamente, em face da documentação exigida, e imediata-mente após serão abertas as propos-tas daqueles que tenham satisfeito as exigências do item 5, ficando excluí-dos da concorrência os proponentes que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, constando esse fato, de forma circunstanciada, na Ata que será lavrada.

7) — Todas as propostas serão lidas ainda nesse ato, e autenticadas pelos membros da Comissão e por todos os proponentes presentes, lavrando-se, na

ocasião, Ata circunstanciada contendo os detalhes de preço, condições e do-cumentação apresentados por cada um, sendo por esses assinada e pela Comissão. Nessa Ata constará, ainda a declaração, para efeito de validade do julgamento da concorrência, pela Comissão, de que os concorrentes se consideram plenamente inteirados dos detalhes da proposta de cada um, e que reputam de necessária a sua pu-blicação.

III — DA ADJUDICAÇÃO

1) — Após a organização e examo do processo de concorrência pela Co-missão designada, se nenhuma irregu-laridade for verificada, os forneci-mentos serão adjudicados, pelo órgão competente à firma que apresentar proposta mais vantajosa, tendo em vista os preços globais da mesma, prazo de entrega e demais condições do Edital; tratando-se de mais de um material a ser fornecido a adjudica-ção poderá ser deferida a uma ou mais firmas, conforme os preços e de-mais condições oferecidas.

2) — No caso da firma adjudicatá-ria se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo, dentro do prazo fixado, poderá a adjudicação ser transferida, a juízo da administração aos demais concorrentes pela ordem de classificação.

IV — DO CONTRATO

1) — A firma adjudicatária deverá assinar na sede do Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, o contrato para en-trega do Material referido no presente Edital e dos quais tenha vencido a concorrência, obrigando-se a dar cum-primento à proposta pelo preço glo-bal da mesma, sob pena de multa por dia de atraso, na entrega dos mesmos, a ser estipulada no contrato.

2) — No contrato a ser assinado, a firma ou as firmas vitoriosas assu-mirão a responsabilidade pelas espe-cificações e demais cláusulas e con-dições de sua proposta.

V — DA RESCISÃO DO CONTRATO

1) — Consideram-se causa de rescisão de contrato, independente de in-terpelção judicial ou extra judicial:
a) concordata ou falência da firma contratante ou sua dissolução antes da execução do contrato;
b) a não observância das especi-ficações e demais condições da con-corrência;
c) inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

VI — DIVERSOS

1) — No interesse da administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Presidente do Insti-tuto do Açúcar e do Alcool, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

2) — Será considerada inidônea, para qualquer outra concorrência aberta pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, a firma que, declarada vito-riosa, se recusar ou deixar de cum-prir a sua proposta.

3) — No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comis-são Julgadora procederá, por meio de cartas, a nova concorrência entre aquelas firmas, a fim de verificar qual oferece maior redução à proposta inicial.

4) — Os interessados poderão obter, na Divisão Administrativa, à Rua 1ª de Março nº 6, 6º andar, sala 10, Es-tado da Guanabara, qualquer esclare-cimento de ordem técnica de que tra-ta a presente concorrência. — José Mendes Guerreiro, Diretor da Divisão Administrativa.

Dias: 10 a 14-1-64.

LEGISLAÇÃO DELEGADA

Sobre abastecimento e expansão da produção agrícola, inclusive preços mínimos.

DIVULGAÇÃO Nº 831

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA!

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00